



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE CESSÃO DE USO TRT 19/SJA Nº 1/2023
PROAD TRT19 N. 2.553/2023**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE
ESPAÇO FÍSICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA
REGIÃO E A ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL
DE ALAGOAS.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz n. 2.076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Vice-Presidente, Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições legais e regimentais, doravante denominado CEDENTE e, de outro lado, **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE ALAGOAS**, com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva, n. 7100, Jacarecica, Maceió - AL, CEP 57038-635, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.827/0001-10, adiante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIA**, aqui representada por seu Presidente, Sr. VAGNER PAES CAVALCANTI FILHO, brasileiro, advogado, residente nesta Capital, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, com fundamento no que consta do Proad TRT19 n. 2.553/2023, do Decreto nº 3.725/2001, da Resolução CSJT nº 356/2023 e do Ato TRT19ª GP nº 60/2016, e demais normas aplicáveis à espécie, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto a disponibilização para a **CESSIONÁRIA**, pelo **CEDENTE**, de espaços físicos, nas diversas unidades judiciárias pertencentes ao TRT da 19ª Região, conforme previsão contida no Estatuto da Advocacia e na Resolução CSJT n. 356, de 28 de abril de 2023, que regulamenta a utilização de espaços físicos de imóvel de uso especial no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências.

**DAS ÁREAS A SEREM CEDIDAS E OS RESPECTIVOS RESSARCIMENTOS
DE DESPESA COM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - Os espaços a serem cedidos e os respectivos valores de ressarcimento em face de despesas com limpeza e conservação dos imóveis, proporcionalmente a área cedida, são os seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

VARA DO TRABALHO	ÁREA (m²)	RESSARCIMENTO (R\$)
Arapiraca	7,23	28,46
Atalaia	16,25	63,97
Maceió	47,85	188,38
Palmeira dos Índios	14,53	57,20
Penedo	9,30	36,61
Porto Calvo	13,90	54,72
Santana do Ipanema	8,64	34,01
São Luiz do Quitunde	14,52	57,16
São Miguel dos Campos	21,37	84,13
União dos Palmares	18,41	72,48
TOTAL	172,00	677,13

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente cessão de uso de área terá vigência por **10 (dez) anos**, contados a partir de 6 de junho de 2023, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – A CESSIONÁRIA poderá executar as obras de adaptação e conservação necessárias ao funcionamento de suas instalações, correndo todas as despesas por sua própria conta.

Parágrafo Primeiro – As obras de conservação necessárias ao funcionamento de suas instalações serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA.

Parágrafo Segundo – As benfeitorias a serem realizadas dependerão de prévia e expressa autorização do CEDENTE e ficarão incorporadas ao imóvel, sem que assista direito à indenização à CESSIONÁRIA, a qualquer título, devendo ainda ser respeitadas as orientações da Coordenadoria de Manutenção e Projetos do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – É obrigação da CESSIONÁRIA fornecer bens ou utensílios necessários ao pleno funcionamento da sua atividade.

CLÁUSULA SEXTA - A CESSIONÁRIA deverá restituir o espaço físico cedido em perfeitas condições de uso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso a **CESSIONÁRIA** assuma integralmente a responsabilidade de limpeza e conservação das áreas cedidas, não estará sujeita ao pagamento do ressarcimento constante da Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - A **CEDENTE** não oferecerá serviço de telefonia para a **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA NONA - É vedada a sublocação e o exercício de atividade diversa da autorizada neste Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Não haverá ônus para o **CEDENTE** pela prestação de atividade de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CESSIONÁRIA** deverá observar a compatibilidade entre o horário de funcionamento da atividade de apoio com o de expediente do Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CESSIONÁRIA** deverá observar e obedecer às normas relacionadas à prestação de atividade de apoio e à utilização das dependências do Tribunal.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CESSIONÁRIA** deverá efetivar os ressarcimentos respectivos até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da utilização, através de Guia de Recolhimento da União - GRU.

Parágrafo Único - A **CESSIONÁRIA** tem ciência de que a presente outorga é precária, bem como o reajustamento dos valores devidos se dará anualmente com base no rateio proporcional das despesas.

DA RESCISÃO

.....
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O **CEDENTE** poderá considerar rescindida a presente Cessão de Uso, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CESSIONÁRIA** o direito a qualquer indenização, nos casos de supremacia do interesse público ou inexecução da contraprestação firmada nas cláusulas deste Termo de Cessão.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a **CESSIONÁRIA** desocupar as áreas pertinentes, a contar da data de notificação da rescisão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió - AL, para dirimir litígios decorrentes desta Cessão de Uso de área.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, assinam digitalmente a presente cessão, para produzir os efeitos legais daí decorrentes.

Maceió, 31 de maio de 2023.

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente do TRT 19ª Região -
no exercício da Presidência
CEDENTE

VAGNER PAES
CAVALCANTI
FILHO:03431413455

Assinado de forma digital por
VAGNER PAES CAVALCANTI
FILHO:03431413455
Dados: 2023.06.02 12:09:52 -03'00'

VAGNER PAES CAVALCANTI FILHO
Presidente da OAB/AL
CESSIONÁRIA